

DECRETO Nº 2.941, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o Cronograma Financeiro Bimestral de Desembolso para a execução do Orçamento Fiscal Municipal para o exercício 2018, aprovado pela Lei Municipal nº 2.950, de 15 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de São José dos Pinhais em 18 de Dezembro de 2017.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2018 BIMESTRAL

Bimestres	Receitas		Despesas	
	Correntes	Capital	Correntes	Capital
1º	136.546.698,72	6.821.540,07	101.608.458,78	13.028.313,37
2º	149.987.224,22	9.600.741,27	143.005.320,34	18.336.250,25
3º	139.838.749,17	9.664.963,53	143.961.926,19	18.458.906,97
4º	125.697.761,71	8.262.988,83	123.079.180,22	15.781.305,50
5º	128.554.249,43	8.829.015,33	131.510.279,25	16.862.347,39
6º	152.849.436,76	9.256.950,97	137.884.482,22	17.679.652,51
SUB TOTAL	833.474.120,00	52.436.200,00	781.049.647,00	100.146.776,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.333.897,00	
TOTAL	885.910.320,00		884.530.320,00	

Art. 2º Fica estabelecido o Cronograma Financeiro Mensal de Desembolso para a execução do Orçamento Fiscal Municipal para o exercício 2018, aprovado pela Lei Municipal nº 2.950, de 15 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de São José dos Pinhais em 18 de Dezembro de 2017.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2018 MENSAL

Mês	Receitas		Despesas	
	Correntes	Capital	Correntes	Capital
Jan	74.694.760,82	3.872.562,47	57.682.737,34	7.396.124,17
Fev	61.851.937,89	2.948.977,60	43.925.721,43	5.632.189,20
Mar	90.940.908,19	4.447.289,75	66.243.436,56	8.493.783,50
Abr	59.046.316,03	5.153.451,52	76.761.883,79	9.842.466,75
Mai	75.027.611,67	5.113.552,31	76.167.575,63	9.766.264,11
Jun	64.811.137,50	4.551.411,22	67.794.350,56	8.692.642,86
Jul	59.385.514,51	4.546.828,79	67.726.094,18	8.683.890,98
Ago	66.312.247,20	3.716.160,04	55.353.086,04	7.097.414,52
Set	55.617.242,98	4.671.290,22	69.579.976,77	8.921.597,21
Out	72.937.006,45	4.157.725,11	61.930.302,47	7.940.750,19
Nov	71.870.562,94	3.819.559,29	56.893.242,33	7.294.894,53
Dez	80.978.873,82	5.437.391,68	80.991.239,88	10.384.757,99
SUB TOTAL	833.474.120,00	52.436.200,00	781.049.647,00	100.146.776,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.333.897,00	
TOTAL	885.910.320,00		884.530.320,00	

Art. 3º O presente Cronograma será avaliado de acordo com o Art. 9º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de Janeiro de 2018.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 21 de dezembro de 2017.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

Milton Talamini Cardoso
Secretário Municipal de Finanças